

AVISO n.º 11 2017/2018

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de Técnico Especializado – Terapeuta da Fala, horário n.º 54 – para o ano escolar de 2017-2018, no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde (AEFJ), Vila do Conde.

- I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de **UM Técnico Superior – Terapeuta da Fala** em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2017-18, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
- II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente aviso e publicado em www.freijoao.com, contendo a indicação da natureza das funções, número de horas e duração do contrato.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
 2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet da escola em www.freijoao.com.
 4. O procedimento de seleção é aberto a partir de 22/09/2017 até ao dia 27/09/2017.
 5. Findo o prazo de candidatura, dar-se-á início à aplicação dos critérios objetivos de seleção nos termos do conforme previsto nas alíneas a) e b) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual.
 6. São critérios objetivos de seleção:
 - a) A avaliação de portfólio com a ponderação de 30%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%.
 - c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

- a) Licenciatura em Terapeuta ou Terapêutica da Fala – 15 pontos
- b) Bacharelato em Terapeuta ou Terapêutica da Fala – 10
- c) Outras habilitações (Mestrado, Doutoramento ou Pós-graduação) = 5 pontos

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

- a) Experiência Profissional com alunos surdos – 20 pontos
- b) Capacidade para trabalhar em equipa – 10 pontos
- c) Bom desempenho comunicativo – 5 pontos

NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (CONTADOS ATÉ 31-08-2016)

- a) Um ano completo - 05 pontos
- b) Dois anos completos = 10 pontos
- c) Três anos completos = 15 pontos
- d) Quatro anos completos = 20 pontos
- e) Cinco anos completos = 25 pontos
- f) Seis anos completos = 30 pontos
- g) Sete ou mais anos = 35 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) A pontuação da entrevista;
 - b) O número de anos de serviço com alunos surdos;
 - c) O tempo de serviço (contado até 31 de agosto de 2016 em anos, meses e dias);
 - d) A classificação da licenciatura.
7. Os candidatos devem enviar por via eletrónica o portefólio para o endereço **geral@freijoao.com** com o assunto "portefólio - concurso terapeuta da fala" impreterivelmente até às 23,59 horas da data limite da candidatura. Os candidatos devem assegurar-se que o(s) documento(s) foi(foram) entregues (pedindo recibo, por exemplo).
 8. Nesse Portefólio (como parte integrante do mesmo ou como anexo) tem que constar obrigatoriamente documentos comprovativos das habilitações e do tempo de serviço.
 9. Após conclusão da apreciação de Portefólios será publicada, na *homepage* do AEFJ, a lista ordenada de todos os candidatos, apurada com base na ponderação da avaliação do Portefólio e o número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.
 10. De acordo com a alteração do n.º 12 do art.º 39º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, serão convocados para a entrevista apenas os primeiros 10 candidatos da lista referida no ponto anterior, em tranches sucessivas, através de convocatória, publicada na *homepage* www.freijoao.com e remetida para o endereço eletrónico fornecido pelo candidato.
 11. A entrevista será dirigida por um Júri constituído pela Adjunta do Diretor com competências na Educação Especial, pela Coordenadora de Departamento da Educação Especial e por uma docente especializada do Departamento;
 12. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri o Diretor procederá à nomeação de substituto.
 13. Serão excluídos do concurso os candidatos que não cumpram qualquer das alíneas seguintes:
 - a) Não apresentem as habilitações literárias exigidas;
 - b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem o estabelecido no n.º 7 e 8 deste Aviso;
 - c) Não apresentem no Portefólio os elementos necessária à devida avaliação da candidatura;
 - d) Não compareçam à entrevista, se convocados;
 - e) Quando se verificar que o "número de anos de experiência profissional na área" comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura).
 - f) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.
 14. Após a realização das entrevistas, será afixada e publicada em www.freijoao.com a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
 15. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
 16. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
 17. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.
 18. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito, notificando-se de imediato o candidato seguinte na lista.

Vila do Conde, 06 de março de 2018

O Diretor,



António Ventura dos Santos Pinto

Anexo a que se refere o ponto II do presente aviso:

Nº Horário 38	Contrato	Funções/Área	Horas	Duração
1	Técnico Superior	Terapeuta da Fala	12 horas semanais	Final do ano letivo